DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Dispensa de Licitação 3
Dispensas 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 268/2023**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO **N° 97/2023**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
DETENTORA DA ATA: **TECHX INFORMATICA LTDA**
OBJETO: *Registro de preços para aquisição e fornecimento de notebooks e computadores de mesa (desktop), de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.*
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 129.390,30 (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
ASSINATURA: 15/12/2023

.....

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: aquisição de monitor de sinais vitais para oferecer maior qualidade e agilidade no atendimento aos usuários da rede hospitalar do município.

Contratada(o): LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA - CIRURGICA

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Foram requisitados pelo departamento de saúde a aquisição de monitor de sinais vitais para oferecer maior qualidade e agilidade no atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 18 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA ATENDER OS SERVIDORES E PACIENTES QUE TRABALHAM OU TRANSITAM PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Contratada(o): ATITUDE, COM DE UTILIDADES DOMESTICAS

Valor: R$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Foram requisitados pelos departamentos de saúde a aquisição de bebedouros refrigerados para atender os servidores e pacientes que trabalham ou transitam pelas unidades de saúde do município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 14 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BONECOS GIGANTES, VAQUINHAS E BOIZINHOS PARA O DESFILE DO CARNAVAL DE TORRINHA 2024.

Contratada(o): 52.694.674 MACCYTA BACAXIXI DEUNGARO

Valor: R$ 13.896,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O evento carnaval é realizado há anos no Município, a cidade nos dias de comemoração, recebe turistas de todas as idades, bem como, torrinhenses que não residem no município, interessados em assistir as apresentações.

Não se pode ignorar que uma festa desse tipo, projeta regionalmente a cidade, atraindo visitantes, gerando serviços, renda e até mesmo incentiva o turismo.

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 14 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: PROGRAMAÇÃO DA CAPACITAÇÃO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Contratada(o): EMERSON DA CONCEICAO APARECIDO DE FREITA

Valor: R$ 4.997,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Programação da capacitação sobre as atribuições do conselho tutelar.
- A evolução histórica e a concepção da doutrina da Proteção Integral;
- O que é o Conselho Tutelar, sua natureza, suas atribuições;
- Responsabilidades, Administrativa, Civil e Penal (Art. 131, 136 e 137);
- Quando deve atuar art.98. Atribuições art. 136, art.101 e 129;
- Revisão de suas decisões (art.137) (Razoabilidade);

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

- Responsabilidades de atos errados dos Conselheiros, ética e o trabalho em colegiado;
- O Conselho Tutelar e a Rede de atendimento (Assistência Social – CRAS/CREAS, Educação, Saúde);
- Marcos Legais e Responsabilização da Família;
- O que são violações de Direitos;
- Como identificar (Violência Domestica, Física, Psicológica, Sexual, Moral e Institucional) e como intervir;
- Introdução do fluxograma;

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 13 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL